



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA  
ADM 2013 – 2016



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 471/2014,**

**FAZENDA NOVA-GO, 28 DE FEVEREIRO DE 2014**

*Certifico e dou Fé que nesta  
data a presente Lei foi publicada*

*Controle Interno  
Otávio Pinheiro de Andrade  
Superintendente do Controle Interno  
Prefeitura Fazenda Nova Decreto nº 071/13*

“Altera a redação do artigo 1º da lei nº 273/2002, concedendo reajuste salarial ao Tesoureiro e ao Controlador Geral”.

A Câmara Municipal de Fazenda Nova, Estado de Goiás, aprova e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei 273/2002 passa a ter a seguinte redação:

**Parágrafo único** - Fica alterado para **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** mensais o valor do Salário do Cargo de Tesoureiro Nível “C” e do Cargo de Controle Interno Nível “C” (Controlador Geral), constante do Plano de Cargos Efetivos e de Comissão do Poder Legislativo Municipal de Fazenda Nova.

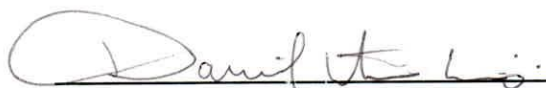
**Art. 2º.** A presente alteração se dá visando reenquadrar o poder aquisitivo do funcionário público que desde a época da aprovação da respectiva Lei nº 273/2002, nunca houve alteração e se encontra defasada.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fazenda Nova, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2014.



**DANIEL MARTINS MARIANO**  
**-Prefeito Municipal-**

